



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
SEDEPE

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL LYRA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE
Vice-Governadora do Estado

AMANDA AIRES
Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo

COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SEDEPE

VIVIANNE GUEIROS LIRA DORNELAS CÂMARA
Gerente de Convênios – Presidente

SOPHIA MOREIRA REIS LAPENDA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ISABELLA MARIA BARROS COELHO JAROCKI
Gerente Geral de Micro e Pequenas Empresas

MIRIAM DANTAS CABRAL DE MELO
Ouvidora

MARLUCE RIBEIRO CAVALCANTI
Assessora Especial de Controle Interno

DARLY KEILY FIRMINO DA SILVA
Gestora Técnica

POLLYANA AMARAL
Gerente Contábil

JOSÉ GUSTAVO LIMA
Gerente de Comunicação

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A integridade é um valor essencial para a consolidação de uma gestão pública que se pauta pela ética, eficiência e transparência. Na Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), compreendemos que promover a integridade vai além do cumprimento legal; ela envolve o compromisso de construir uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e no respeito aos princípios que regem a administração pública.

A implementação do Programa de Integridade da SEDEPE, alinhada ao Decreto nº 54.436/2023, reforça o compromisso com a promoção de práticas que assegurem a legalidade e a excelência no cumprimento de nossa missão. Este programa, fundamentado em diretrizes claras e mecanismos robustos, tem como objetivo consolidar uma gestão pública que inspire confiança e respeito.

Sabemos que a efetividade desse compromisso depende do envolvimento e engajamento de todos os nossos servidores, colaboradores e parceiros. É papel da alta administração não apenas apoiar, mas liderar esta transformação, garantindo os recursos necessários e incentivando a integração de valores éticos em todos os níveis da nossa Secretaria. Esse esforço conjunto é o que nos permitirá entregar resultados ainda mais relevantes para a sociedade.

Além disso, o Programa de Integridade também representa um marco na consolidação de práticas que elevam a transparência e a governança pública. Com iniciativas voltadas à capacitação, prevenção de riscos e aprimoramento da gestão, buscamos criar um ambiente de trabalho onde o respeito às normas e a excelência no atendimento sejam prioridades absolutas.

Convido cada membro de nossa equipe e todos os parceiros a abraçar esse compromisso, pois somente com uma atuação coletiva poderemos fortalecer a integridade como uma marca da SEDEPE. Que este programa seja um legado de boas práticas, capaz de inspirar não apenas nossa instituição, mas todo o serviço público pernambucano.

Amanda Aires

Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE
Governo do Estado de Pernambuco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

- 1.1 Contextualização
- 1.2 Principais Competências
- 1.3 Identidade Organizacional
- 1.4 Estrutura

2. UNIDADES DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

- 2.1 Alta Administração
- 2.2 Comissão de Integridade
- 2.3 Unidade de Controle Interno
- 2.4 Superintendência de Gestão de Pessoas
- 2.5 Gerência Geral Jurídica
- 2.6 Ouvidoria
- 2.7 Equipe Multidisciplinar
- 2.8 Comitê de Proteção de Dados Pessoais

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

- 3.1 Promoção da Ética
- 3.2 Promoção do Acesso à Informação e Transparência Ativa
- 3.3 Proteção de Dados Pessoais
- 3.4 Canal de Denúncias
- 3.5 Assessoria Especial de Controle Interno

4. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 4.1 Riscos de Integridade nas Contratações
- 4.2 Riscos de Incidentes com Dados Pessoais
- 4.3 Riscos à Probidade Administrativa

5. COMUNICAÇÃO

- 5.1 Canais de Comunicação
- 5.2 Ações de Divulgação

6. MONITORAMENTO

REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

A elaboração do Programa de Integridade da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo – SEDEPE/PE – órgão do estado de Pernambuco dedicado às políticas públicas de trabalho, emprego, geração de renda e fomento ao empreendedorismo, vem atender ao disposto no Decreto Nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI.

O presente Programa de Integridade é um passo fundamental para a garantia da eficácia, transparência e confiabilidade das ações governamentais conduzidas pela SEDEPE. Este programa visa estabelecer diretrizes e ações norteadoras que promovam a ética, a conformidade legal e a boa governança em todas as atividades da Secretaria.

Ao implementar seu Programa de Integridade, a SEDEPE não apenas fortalece sua capacidade de entregas efetivas, no cumprimento de sua missão de fomentar o desenvolvimento profissional e empreendedorismo, mas também reforça a confiança pública em suas atividades. Nas seções seguintes, serão elencados os componentes essenciais deste programa, abordando desde a estruturação da governança até a gestão de riscos e o monitoramento contínuo das ações de integridade.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 Contextualização

A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco (SEDEPE) consiste em um órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, regulamentada pela Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023.

O artigo 2º da referida lei que dispõe sobre a estrutura descentralizada, inclui na configuração organizacional da SEDEPE, a autarquia Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) e a sociedade de economia mista Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (AGEFEPE, que, em 2019, passou a se chamar Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - AGE), órgãos responsáveis, respectivamente, pelas ações de registro empresarial e contratação de microcrédito.

Entre os principais objetivos da SEDEPE, está o desenvolvimento das políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade. Tais atribuições envolvem intermediação e colocação de mão de obra, em âmbito estadual, para as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego (Sine). Cabe à Secretaria, ainda, formular e executar atividades de apoio ao cooperativismo, associativismo e empreendedorismo.

Considerando os dados relacionados ao mercado de trabalho que cooperam para a tomada de decisão e para o norteamento das atividades da SEDEPE, verifica-se que o Estado de Pernambuco - em análise sucinta e estatística da Movimentação do Mercado de Trabalho em 2023 e em uma síntese do resultado encontrado com a PNAD no mesmo ano - apresenta os resultados abaixo descritos nos indicadores de desempenho relacionados ao trabalho.

Movimentação do Mercado de Trabalho (CAGED)

Pernambuco teve um saldo positivo de 51.506 postos de trabalho em 2023 e um estoque de 1.456.967 empregos formais. Quanto ao estoque de empregos formais no estado, em dezembro de 2023, 51% situava-se nos Serviços, cabendo ao Comércio 22,71% e 16,79% à Indústria. Além disso, o total de postos de trabalho criados nos três primeiros meses do ano de 2024 chega a 5.709, um aumento de 125,5% em comparação com o mesmo período de 2023, que totalizou 2.532 e de 963% em relação ao de 2022, que apresentou um total de 537 postos. Apesar dos resultados e tendência positivas, Pernambuco encerrou o ano de 2023 com a maior taxa de desocupação dentre todos os Estados da federação, de acordo com a Pesquisa Anual por Amostra de Domicílios contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)

A taxa de desocupação no último trimestre de 2023 em Pernambuco chegou a 11,9% da população em idade de trabalhar, havendo uma redução de 3,25% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, momento em que atingiu 12,3%. Esse número ficou acima da média no Nordeste (9,8%), sendo o terceiro maior percentual do Brasil, ficando atrás da Bahia (12,7%) e de Amapá (14,2%). Considerando o índice anual, Pernambuco obteve a maior taxa de desocupação do país (13,4%), mas, ainda assim, o índice representou uma queda de 15,72% quando comparado a 2022. Além disso, esse resultado é menor do que as médias anuais observadas nos sete anos anteriores, que variaram de 15,1% (em 2016) a 20,2% (em 2021). Outro fator de melhora é reforçado pelo índice do 4º trimestre de 2023, que foi a menor taxa de desocupação entre todos os trimestres dos últimos oito anos. A PNAD Contínua revelou ainda que, em números absolutos, a quantidade de pernambucanos desocupados caiu de 601 mil no início de 2023 para 505 mil no fim do ano, quase 100 mil a menos. Outro dado de destaque é a redução no número de desalentados no estado no último trimestre de 2023, que passou de 293 mil no ano de 2022 para 258 mil no 4º trimestre de 2023.

1.2 Principais Competências

A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo-SEDEPE, detém as seguintes competências no escopo do seu trabalho, conforme Lei Nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

- Desenvolver as políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade;
- Coordenar os programas, projetos e ações voltadas à política de trabalho, emprego e renda;
- Formular e executar atividades que visem inserir o cidadão no mercado de trabalho, impulsionando a geração de renda, através da qualificação profissional, tendo em vista o emprego, o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo e o microcrédito;
- Formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes para o apoio, o fortalecimento e a expansão da microempresa, da empresa de pequeno porte e do artesanato;
- Assessorar na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de micro e pequenas empresas;
- Promover os arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção;
- Desenvolver programas e ações de qualificação e extensão empresarial para microempresas, empresas de pequeno porte e artesanato;
- Desenvolver programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte;
- Articular e incentivar a participação da microempresa e empresa de pequeno porte nas exportações;
- Fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda;
- Executar as atribuições do Estado relativas ao registro do comércio.

1.3 Identidade Organizacional

Missão

Conceber e implementar políticas públicas de qualificação profissional, trabalho, emprego e renda, promovendo o desenvolvimento econômico e o acesso dos cidadãos ao mercado de trabalho, além de possibilitar um ambiente favorável ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, fomentando o empreendedorismo, por meio de políticas públicas sustentáveis.

Visão

Ser referência no Brasil de entidade pública estadual que atua com política pública de trabalho, emprego e renda, que oferece excelentes resultados de intermediação de mão de obra no mercado de trabalho e atende com efetividade às necessidades de qualificação profissional e de fomento ao empreendedorismo.

Valores

Honestidade
Zelo
Empatia
Colaboração
Excelência
Respeito

1.4 Estrutura Funcional

Para o efetivo desenvolvimento das suas principais competências, conforme Lei Nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, além do Gabinete da Secretária, a SEDEPE está estruturada com um corpo técnico bem definido, distribuído em três Secretarias Executivas, conforme descrito abaixo e no quadro de estrutura funcional apresentado:

Secretaria Executiva de Trabalho e Qualificação

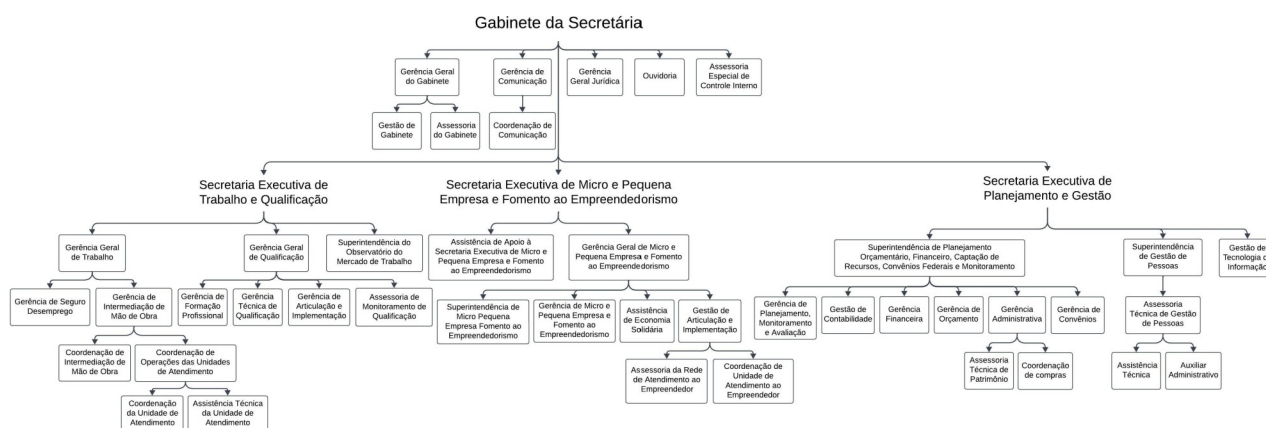
Secretária Executiva: Ana Caroline Campos Cardoso

Secretaria Executiva de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo

Secretário Executivo: Carlos Frederico de Azevedo Ferreira

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

Secretário Executivo: Carlos Henrique de Sá Vasconcelos



2.UNIDADES DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Para elaboração e implementação efetiva do Programa de Integridade, foi estabelecida uma estrutura de governança, a Comissão de Integridade. Esta estrutura cooperou com a criação do presente programa e suas iniciativas específicas relacionadas à integridade, garantindo que elas estivessem alinhadas com os objetivos estratégicos da SEDEPE. A Comissão de Integridade, acompanhada de outras áreas que cooperam com a garantia da promoção da ética e transparência no contexto da Secretaria, formam as Unidades de Gestão da Integridade na SEDEPE, como segue:

2.1 Alta Administração

O Decreto Nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, determina em seu art. 6º que o Programa e o Plano de Integridade deverão ser instituídos e acompanhados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, e formulados e coordenados pela Comissão. Nesse sentido, a alta gestão da SEDEPE compromete-se com a instituição formal do Programa, bem como com o acompanhamento das ações propostas.

2.2 Comissão de Integridade

As atividades previstas pela Comissão do Programa de Integridade, seguem as normativas e orientações constantes no Decreto Nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023 bem como as orientações emitidas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco.

A Comissão do Programa de Integridade está integrada à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, demonstrando o compromisso da liderança com os valores éticos e com a conformidade. Nesse sentido, a Comissão do Programa de Integridade foi formalmente estabelecida através da Portaria SEDEPE Nº 55/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro 2024, conforme segue:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para a composição da Comissão do Programa de integridade – Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI da SEDEPE, sob presidência do primeiro: I. Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara, mat. nº 456-512-6, Gerente de Convênios – Presidente; II. Sophia Moreira Reis Lapenda, mat. nº 456-156-2, Superintendente de Gestão de Pessoas; III. Isabella Maria Barros Coelho Jarocki, mat. nº 473-385-1, Gerente Geral de Micro e Pequenas Empresas; IV. Marluce Ribeiro Cavalcanti, mat. nº 473-379-7, Assessora Especial de Controle Interno; V. Darly Keily Firmino da Silva, mat. nº 464-509-0, Gestora Técnica; VI. Pollyana Amaral, mat. nº 458-064-8, Gerente Contábil; VII. José Gustavo da Silva, mat. nº 467-477-4, Gerente de Comunicação; VIII. Miriam Dantas Cabral de Melo, mat. nº 368-440-7, Ouvidora.

Os dados de cada componente da Comissão de Integridade estão evidenciados a seguir:

Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara (Gerente de Convênios) – Presidente da Comissão

E-mail: vivianne.camara@sedepe.pe.gov.br

Sophia Moreira Reis Lapenda (Superintendente de Gestão de Pessoas)

E-mail: sophia.lapenda@sedepe.pe.gov.br

Isabella Maria Barros Coelho Jarocki (Gerente Geral de Micro e Pequenas Empresas)

E-mail: isabella.jarocki@sedepe.pe.gov.br

Marluce Ribeiro Cavalcanti (Assessora Especial de Controle Interno)

E-mail: marluce.cavalcanti@sedepe.pe.gov.br

Darly Keily Firmino da Silva (Gestora Técnica)

E-mail: darly.firminio@sedepe.pe.gov.br

Pollyana Amaral (Gerente Contábil)

E-mail: pollyana.amaral@sedepe.pe.gov.br

José Gustavo da Silva (Gerente de Comunicação)

E-mail: jose.gustavo@sedepe.pe.gov.br

Miriam Dantas Cabral de Melo (Ouvidora)

E-mail: miriam.dantas@sedepe.pe.gov.br

2.3 Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno é uma instância de destaque na administração pública, buscando garantir que as leis e normativas sejam cumpridas, contribuindo para o atingimento de metas e para a qualidade da gestão pública. O Controle Interno atua de forma preventiva, concomitante e/ou corretiva e tem como objetivos assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos, preservar os bens, buscar eficiência operacional e encorajar as políticas internas respaldadas no princípio da legalidade.

O Decreto Nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno (UCI), no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, esclarece que o titular da Unidade de Controle Interno é o Assessor Especial de Controle Interno (AECI). A UCI, de acordo com o Decreto Nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, assume a função de responsável pelo monitoramento das entregas propostas no Programa de Integridade e desempenha papel fundamental no fomento e na avaliação do programa e no acompanhamento da publicação do Programa de Integridade da SEDEPE.

2.4 Superintendência de Gestão de Pessoas

A Superintendência de Gestão de Pessoas tem responsabilidade direta na administração e acompanhamento dos servidores, incluindo a gestão de questões sensíveis, como ética no trabalho e conflitos. Encarregada de tarefas que incluem o planejamento, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às políticas de gestão de pessoas e de temas como motivação, comunicação interna eficiente, entrosamento e trabalho em equipe, esta Superintendência promove ainda ciclos de treinamento e desenvolvimento profissional, que, no âmbito do Programa de Integridade da SEDEPE, enfatizarão temas relacionados a ética e integridade com ênfase no serviço público.

2.5 Gerência Geral Jurídica

A área jurídica é um setor fundamental da gestão pública, sendo responsável por garantir a legalidade, a transparência e a eficiência das atividades governamentais, oferecendo orientação técnica, prevenindo conflitos legais, fortalecendo a confiança na administração pública, protegendo os direitos dos cidadãos e a integridade das instituições.

A Gerência Geral Jurídica da SEDEPE desempenha um papel importante no Programa de Integridade, por sua atuação transversal nas questões legais relativas aos processos licitatórios, aos contratos, aos convênios e parcerias, no âmbito da Secretaria. Seu objetivo é assessorar na garantia e respeito aos marcos legais vigentes bem como aos princípios éticos, contribuindo de forma ativa na promoção de um ambiente organizacional juridicamente seguro e íntegro.

2.6 Ouvidoria

A Ouvidoria estabelece um canal de diálogo disponível à sociedade com o objetivo de mediar a comunicação entre os usuários de serviços públicos e o Estado. Esse serviço proporciona o exercício da cidadania e a participação popular, por meio do recebimento de manifestações do usuário, tratamento e encaminhamento as áreas técnicas responsáveis, através de solicitações, reclamações, sugestões, elogios e denúncias. Essa prática visa à melhoria na gestão pública e a qualidade dos serviços prestados.

2.7 Equipe Multidisciplinar

Essa equipe multidisciplinar foi instituída através da Portaria SEDEPE Nº 032/2024 para atuar na elaboração do mapa de riscos do meta processo de contratações da SEDEPE, com o apoio da Unidade de Controle Interno para acompanhamento das ações e oferta de orientações necessárias, sendo parte operacional importante no contexto do Programa de Integridade.

2.8 Comitê de Proteção de Dados Pessoais

O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) da SEDEPE, instituído através da Portaria SEDEPE nº 066/2023 é a instância responsável por acompanhar os processos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais. O Comitê detém a responsabilidade de receber, analisar e responder as notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança da informação em ambiente tecnológico.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Promoção da Ética

As ações e medidas de integridade no contexto deste plano estão definidas a partir de marcos legais vigentes que orientam a ética comportamental dos servidores públicos. A integridade pública é um conjunto de arranjos institucionais que visa garantir que a Administração Pública entregue os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

Entretanto, nem sempre há entendimento pleno sobre integridade no setor público. É comum que servidores de forma geral, não possuam o conhecimento das exigências e das boas práticas de transparência e conduta ética previstas nos marcos legais.

Assim, o presente Plano de Integridade apresenta os principais marcos legais publicados no contexto do estado de Pernambuco, que trazem os esclarecimentos e diretrizes relacionados aos temas de ética, transparência e integridade:

- Decreto Nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, considerando a importância de criar mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- Decreto Nº 46.852, de 07 de dezembro de 2018, que institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual Nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual; Decreto Nº 48.659/2020;
- Lei Estadual Nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018, Lei Anti Corrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual Nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que veda a prática de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências; Decreto Nº 30.948/2007 e Cartilha Assédio Moral no Ambiente do Trabalho: Prejuízos causados por condutas profissionais abusivas e vexatórias.

3.2 Promoção do Acesso à Informação e Transparência Ativa

Aplicar a transparência pública significa zelar pelo acesso à informação e pela participação da sociedade, trazendo benefícios tanto ao cidadão quanto à gestão governamental. A transparência pública é um princípio fundamental para a construção de uma administração governamental responsável e eficiente. Assim, a SEDEPE entende que a Transparência Ativa na divulgação das informações é um meio fundamental para fortalecer uma ambiência que preza pela integridade.

A Lei Federal Nº 12.527, de 18 novembro de 2011 – a Lei de Acesso à Informação, comumente conhecida como LAI - no intuito de promover e garantir a transparência no poder público, estabelece requisitos mínimos que são fundamentais para isso. A LAI regula o acesso a informações e estabelece que as informações de interesse coletivo ou mesmo de interesse geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, de forma espontânea e proativa, independentemente de serem solicitadas. Prevê ainda um rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet.

A portaria SCGE nº 57, de 16 de setembro de 2024, estabelece a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, bem como os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos a serem atendidos pelos órgãos e entidades dependentes de recursos estaduais na gestão da Transparência Ativa. Com a adequação dos sítios institucionais dos órgãos e entidades aos padrões de conteúdos de Transparência Ativa estabelecidos pela SCGE, as páginas de acesso à informação de cada órgão ou entidade disponíveis no Portal da LAI (www.lai.pe.gov.br) serão redirecionadas para o seu respectivo sítio institucional, na seção denominada “Transparência”. A referida Portaria cita que a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de PE - SCGE divulgará, anualmente, o cronograma e as orientações para a realização do processo de avaliação do atendimento aos requisitos mínimos da transparência.

3.3 Proteção de Dados Pessoais

A Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPD) aprovada em 2018 controla a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais e representa um avanço na segurança de dados pessoais ao definir uma padronização elevada para a proteção das informações relacionadas à pessoa física.

Além das transformações no âmbito organizacional e na maneira com que as empresas tratam os dados pessoais, a regulamentação proporciona ao cidadão o controle sobre os seus dados e uma série de garantias, entre as quais, o direito de requerer a exclusão dos seus dados e de cancelar o consentimento a qualquer momento.

A Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo foi instituída através da Portaria SEDEPE Nº 74, de 07 de dezembro de 2023 (Anexo Único) , que considera o art. 6º do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020. A Portaria Nº 74 e o Anexo Único estão disponibilizados para download no sítio eletrônico da SEDEPE.

As disposições preliminares do Anexo Único que contém a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL/SEDEPE sinalizam que esta tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a proteção dos dados pessoais aos planos estratégicos, programas, projetos e processos da Secretaria. Sinalizam ainda que a PPDPL-SEDEPE e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a todos os setores da SEDEPE, abrangendo os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades de tratamento de dados pessoais, em nome da Secretaria. O art. 4º do Anexo Único da Portaria SEDEPE Nº 74, de 07 de dezembro de 2023, apresenta os objetivos da PPDPL-SEDEPE, quais sejam:

- Proporcionar a adequação das atividades desenvolvidas pela SEDEPE à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, em consonância com atingimento dos objetivos estratégicos;
- Produzir informações íntegras, confiáveis e completas das demandas dos titulares do dado;
- Salvar o direito à proteção dos dados pessoais dos titulares;
- Possibilitar a adequada apuração dos responsáveis, em todos os níveis, que tenham acesso inadequado aos dados pessoais, em especial, aqueles considerados sensíveis, considerando o disposto na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor Público Estadual);
- Reduzir os riscos relacionados a incidentes envolvendo dados pessoais, com a implantação de medidas de controle de segurança da informação; e
- Orientar e servir de diretriz para os agentes de tratamento

O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), designado por meio de Portaria da Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa e deve acompanhar as ações para implementação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito da Secretaria, zelando pela observância das recomendações definidas no Decreto Estadual nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP).

Em cumprimento à lei e ao art. 6º do Decreto nº 49.265/2020, a SEDEPE, fornece em seu sítio eletrônico oficial, as publicações do Plano de Resposta a Incidentes a Dados Pessoais, a Política de Privacidade, o Termo de Uso e a Política De Proteção De Dados Pessoais Local – PPDPL, bem como, o Comitê de Proteção de Dados Pessoais.

3.4 Canal de Denúncias

A SEDEPE disponibiliza em seu sítio eletrônico os canais de atendimento da Ouvidoria SEDEPE, que atuam através das seguintes modalidades:

Formulário eletrônico (site): www.sedepe.pe.gov.br

E-mail: ouvidoria@sedepe.pe.gov.br

Telefone: (81) 3183-7058

Whatsapp: (81) 98494-1972

Presencial: Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-500

No contexto do Programa de Integridade da SEDEPE, é através de tais canais que é possível registrar denúncias ou reclamações. Os canais de atendimento da Ouvidoria SEDEPE atuam ainda na recepção de sugestões, reclamações, elogios, solicitações e denúncias, bem como pedidos relacionados a dados pessoais e de acesso à informação - e ainda possibilitam o acompanhamento de pedidos e consultas.

As Ouvidorias do Poder Executivo Estadual respondem também pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), criado pela Lei Estadual de Acesso à Informação, Lei Nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. A Ouvidoria-Geral do Estado atua como SIC Central recebendo, orientando e monitorando a conclusão de Pedidos de Acesso à Informação e Recursos, enquanto as Ouvidorias dos órgãos e entidades públicas são os SICs Setoriais, que junto com o SIC Central monitoram a tramitação e os prazos e concluem as demandas dos cidadãos. A Ouvidoria SEDEPE atua como SIC setorial, contribuindo assim para essa rede de prestação de serviços de informação ao cidadão.

3.5 Assessoria Especial de Controle Interno

Em alinhamento ao Art. 7º do Decreto Nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, a Unidade de Controle Interno da SEDEPE, através do seu titular, o Assessor Especial de Controle Interno na SEDEPE, assume dentre outras, as responsabilidades de:

- Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- Cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela SCGE;
- Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle.

4. ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A Gestão de Riscos à Integridade é um enfoque que se refere à adoção de medidas para combater potenciais eventos que possam minar a integridade das organizações. O art. 2º do Decreto nº 54.436/2023 que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), define riscos de integridade como *possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da entidade*.

A gestão eficaz dos riscos de integridade é um componente crítico do Programa de Integridade, e envolve a identificação sistemática, avaliação e mitigação de riscos que possam comprometer a integridade das atividades da SEDEPE. Este processo deve ser contínuo e integrado às atividades cotidianas da Secretaria.

4.1 Gestão de Riscos de Integridade nas Contratações

Buscando uma atuação mais assertiva nesse tema, a Portaria SEDEPE Nº 032/2024 em conformidade com o Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, que regulamenta a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, designou a equipe multidisciplinar para elaboração do mapa de riscos do meta processo de *contratações* da SEDEPE, com o apoio da Unidade de Controle Interno para acompanhamento das ações e oferta de orientações necessárias, conforme etapas citadas abaixo:

Identificação de Riscos

Mapeando potenciais ameaças à integridade nos processos de contratações da SEDEPE, considerando fatores internos e externos.

Avaliação de Riscos

Analisando a probabilidade e o impacto de cada risco identificado e priorizando aqueles que representam maior ameaça à integridade da Secretaria, através de cálculo que classifica o nível de cada risco mapeado.

Desenvolvimento de Controles

Criando e implementando medidas de controle específicas para mitigar os riscos identificados, incluindo procedimentos e sistemas de monitoramento, tanto para tratamento preventivo quanto corretivo.

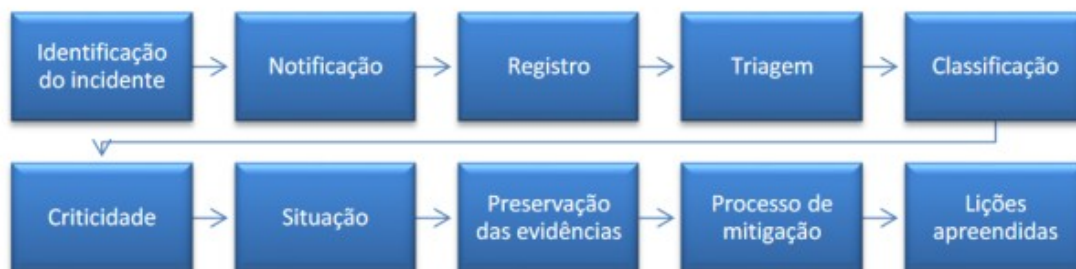
Monitoramento Contínuo

Estabelecendo um processo de revisão periódica dos riscos e da eficácia dos controles, ajustando-os conforme necessário para garantir sua relevância e efetividade.

Nesse contexto, é imperiosa a elaboração de mapas de risco formatados especificamente para contratações críticas. Assim, cada contratação enquadrada como crítica terá seu mapa de risco modelado de forma a mitigar efetivamente os riscos.

4.2 Riscos de Incidentes com Dados Pessoais

O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) monitora os processos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais. As medidas de tratamento a quaisquer incidentes com dados pessoais, estão mapeadas no Plano de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais da SEDEPE, que também apresenta o seguinte fluxograma:



É fundamental, dentre outras medidas, promover a gestão adequada dos softwares homologados para uso na SEDEPE, visto que a instalação de software não controlada em dispositivos computadorizados pode introduzir vulnerabilidades e gerar o vazamento de informações, perda de integridade ou outros incidentes de segurança da informação, além da violação de direitos de propriedade intelectual. Desenvolvimentos de sistemas novos e mudanças nos existentes são oportunidades para a SEDEPE atualizar e melhorar os controles de segurança, levando em consideração os incidentes reais e os riscos de segurança da informação, projetados e atuais.

4.3 Riscos à Probidade Administrativa

A Comissão de Integridade da SEDEPE prevê ações de capacitação com o intuito de promover discussões abertas e regulares sobre questões éticas na Secretaria, buscando assim agir preventivamente quanto a conflitos internos e desenvolver e aplicar valores éticos e morais internamente no exercício das atividades de trabalho - e com o público que chega às Agências do Trabalho para atendimento. Além dos riscos relacionados ao relacionamento interpessoal, há ainda riscos relacionados a questões caracterizadas como improbidade administrativa, tais como:

Nepotismo

O ato de favorecer parentes em detrimento de outros candidatos, em processos seletivos ou de nomeação para cargos públicos, violando os princípios como a imparcialidade, a igualdade de oportunidades e a transparência.

Manipulação de processos administrativos

Essa prática é caracterizada por questões como irregularidades processuais, violação dos direitos do servidor, falta de fundamentação, vícios na Comissão de PAD, violação de princípios administrativos, falta de procedimentos legais e/ou jurídicos, falta de notificação adequada.

Desvio de função de servidores

O desvio de função ocorre quando um servidor público desempenha funções diferentes daquelas que correspondem ao cargo para o qual foi nomeado e empossado. O servidor não é obrigado a aceitar o desvio de função e tem direito a comunicar oficialmente o seu superior quando ocorrer situações em que há desvio de função.

Uso impróprio de bens e recursos públicos

O uso indevido de bens públicos e recursos públicos é uma ato de improbidade administrativa e caracterizado por qualquer ação ou omissão de um agente público que viole os princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade e a moralidade.

Postura profissional inadequada

Falta de compromisso com a ética, honestidade, responsabilidade e eficiência nas atividades, falta de pontualidade, críticas em público, uso de objetos de colegas de trabalho sem permissão, comunicação grosseira, mau humor – tudo isso afetando negativamente a qualidade do serviço prestado.

Corrupção ativa ou passiva

A corrupção ativa e a corrupção passiva são crimes graves que prejudicam a administração pública e a sociedade; se expressa em oferecimento, solicitação ou aceitação de vantagens indevidas - financeiras ou não - em troca de benefícios pessoais ou a terceiros.

Interferência de interesses particulares

Situações nas quais o servidor público utiliza seu cargo para beneficiar interesses pessoais ou privados, comprometendo a imparcialidade de suas decisões.

Faz-se necessário que os servidores e colaboradores da Secretaria estejam bem informados e adequadamente treinados sobre as políticas e procedimentos de integridade. O desenvolvimento das ações de capacitação pela Superintendência de Gestão de Pessoas, em conjunto com uma estratégia de comunicação clara, serão essenciais para disseminar a cultura de integridade e probidade administrativa em toda a secretaria. Os workshops planejados para o exercício de 2025, envolvem os seguintes temas:

- A Ética Profissional e Probidade Administrativa: Conceitos Fundamentais
- Valores no ambiente de Trabalho na Administração Pública
- O Papel de cada um no Combate ao Assédio
- Caminhos para a Excelência no Atendimento ao Público
- Letramento Racial: A conscientização sobre o Racismo e a sua Estrutura

5. COMUNICAÇÃO

5.1 Canais de Comunicação

Ouvidoria: Miriam Dantas

E-mail: ouvidoria@sedepe.pe.gov.br

Contato telefônico: (81) 3183-7058

Gabinete da Secretária: Cinthia Bomfim

E-mail: gabinete@sedepe.pe.gov.br

Contato telefônico: (81) 3183-7049

Gerência de Comunicação: José Gustavo Lima

E-mail: gecom@sedepe.pe.gov.br

Contato telefônico: (81) 3183-7041

Atendimento ao Público

Contato telefônico: (81) 3183-7016

Instagram: [@sedepegovpe](https://www.instagram.com/sedepegovpe)

5.2 Ações de Divulgação

Ações das Unidades de Integridade

Todas as Unidades de Integridade

- Manter a consecução das suas atividades e, em especial no âmbito do Programa de Integridade, cumprir as atividades que lhe cabem no contexto do Plano ora descrito

Gerência de Comunicação

- Criar a identidade visual do Programa de Integridade
- Desenvolver campanha de comunicação interna
- Criar e produzir banners para aposição em local de circulação sobre o Programa
- Criar e produzir bottons para uso dos servidores da SEDEPE
- Realizar o registro fotográfico das ações de capacitação e do lançamento do Programa

Comissão de Integridade

- Promover ação de lançamento do Plano de Integridade com sorteio de camisas

Superintendência de Gestão de Pessoas e Ouvidoria

- Estabelecer e divulgar calendário de capacitações
- Promover workshops e treinamentos sobre instrumentos de integridade

Assessoria de Controle Interno

- Monitorar a atualização do conteúdo de Integridade no site institucional
- Divulgar o Canal da Ouvidoria para Denúncias

Canais de Divulgação:

- SEDEPE, redes sociais, intranet, site institucional e WhatsApp

Peças a serem produzidas:

- Camisas para sorteio
- Banners para a SEDEPE
- Bottons para os servidores

6.MONITORAMENTO

Conforme Decreto Nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, a Unidade de Controle Interno, assume a função de unidade responsável pelo monitoramento da execução das ações previstas no Programa de Integridade. O principal objetivo das estratégias de monitoramento é acompanhar as ações delineadas, visando garantir a sua execução e avaliar os resultados alcançados. Nesse sentido, a UCI / AEI analisará as ações em curso das Unidades de Gestão da Integridade, bem como os resultados das áreas responsáveis por ações específicas, atentando igualmente para os indicadores de processo abaixo relacionados:

Indicador 01: Realização de Capacitação

Percentual de realização de workshops: número de workshops realizados dividido pelo total de workshops planejados x 100 (por mês)

Meta: 100%

Indicador 02: Tratativa de Denúncias na Ouvidoria

Percentual de denúncias tratadas: número de denúncias tratadas pela Ouvidoria dividido pelo total de denúncias recebidas na Ouvidoria x 100 (por mês)

Meta: 100%

Indicador 03: Mapeamento de Risco de Contratações Críticas

Percentual de Mapeamento de Risco de Contratações Críticas: número de contratações críticas com respectivo mapa de risco dividido pelo total de contratações críticas x 100 (por mês)

Meta: 100%

Indicador 04: Execução das Ações de Divulgação

Percentual de Execução do Plano de Comunicação: número de pontos correspondentes às ações realizadas no Plano de Comunicação dividido pelo total de pontos correspondentes às ações previstas no Plano de Comunicação x 100 (por mês)

Meta: 100%

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709compilado.htm

PERNAMBUCO. Lei Ordinária Estadual nº 16.420, de 17 de setembro de 2018. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16420&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>

PERNAMBUCO. Lei Ordinária Estadual nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16309&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>

PERNAMBUCO. Lei Ordinária Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=14804&complemento=0&ano=2012&tipo=&url=>

PERNAMBUCO. Lei Ordinária Estadual nº 13.314, de 15 de outubro de 2007. Veda a prática de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=13314&complemento=0&ano=2007&tipo=&url=#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.314%2C%20DE%2015,direta%2C%20indireta%20e%20Funda%C3%A7%C3%B5es%20P%C3%ABlicas.>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=71339&tipo=>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=46852&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>

PERNAMBUCO. Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco, Portaria nº 57, 16 de setembro de 2024. Estabelece a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual de Pernambuco.

PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Portaria nº 55, de 30 de outubro de 2024. Designa os servidores para composição da Comissão do Programa de Integridade da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Portaria nº 32, de 29 de junho de 2024. Designa servidores de equipe multidisciplinar para elaboração do mapa de riscos do meta processo de contratações da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Portaria nº 66, de 19 de outubro de 2023. Institui no âmbito da SEDEPE o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Portaria nº 74, de 07 de dezembro de 2023. Aprova a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

